



### Requerimento Nº032/2010

**REQUEIRO** à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no Artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 7º, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e 105, VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, informações ao Chefe do Executivo Municipal sobre quais as razões da municipalidade para efetuar o corte das árvores existentes na esquina da Avenida Severino Meirelles, cruzamento com a Rua Monsenhor Vinheta, e se houve autuação.

Justificativa:

Considerando a função fiscalizadora do Legislativo, representada pelo exercício do controle externo que deve ser implementado por esta Casa, sob pena de responsabilização; considerando ainda, que a poda indevida de árvores por munícipes é passível de multa, é que se justifica a presente propositura.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 02 de junho de 2010.

**Ver. Marcelo Simão**

**Presidente**

**Ver. José Mário Castaldi**

**1º Secretário**

**Ver. Paulo César Missiatto**

**2º Secretário**

---

**Resposta do Executivo** – Ofício nº 084/10 de 15/06/2010 – informando que as referidas árvores estavam danificando o alicerce da casa paroquial e houve uma solicitação da paróquia para que fossem retiradas.